

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº843/84 (DREC-4943/83)

INTERESSADO : COLÉGIO "NOTRE DAME"/ CAMPINAS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal-Convalidação de atos escolares

R E L A T O R : Cons. Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº1230/84 - CEEG - Aprovado em 30 / 07 / 84 .

Comunicado ao Pleno em 15/08/84

1. HISTÓRICO

O Senhor Diretor do Colégio "Notre Dame", de Campinas solicita a regularização da vida escolar dos alunos seguintes:

- 1- Matriculados sem idade legal na 1ª série do 1º grau:
 - a) Caterina Cubero Goetting - 1ª série no ano de 1975 na EEPG(A) da Usina Ester, de Cosmópolis;
 - b) Celso Hirosh Yamaguchi - 1ª série no ano de 1975 no Centro Educacional SESI nº102, de Valinhos;
 - c) Marina Oliveira de Azevedo - 1ª série no ano de 1975 na Escola Particular "Pequeno Príncipe", de Itatiba.
- 2- Alunos provenientes de escolas livres sediadas no País:
 - a) Carl Olov Dahlstedt - cursou a 1ª série do 1º Grau no ano de 1973/74 na Associação britânica de Educação, no Rio de Janeiro;
 - b) Andrew Green Hayes - cursou a 1ª série do 1º grau no ano de 1972/73 na Escola "Americana", de Campinas.
- 3 - Aluno proveniente de escola não autorizada:
 - a) Ana Cristina Magalhães Pugliese - cursou a 1ª e 2ª séries do 1º grau na Escola Infantil "Mundo da Criança",

2. APRECIÇÃO

Tratam os protocolados de irregularidades na vida escolar dos alunos que iniciaram seus estudos antes da idade legal ou por terem freqüentado escolas não autorizadas, portanto, não pertencentes ao sistema estadual de ensino.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de Parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequenteemente praticados pelos alunos, assim como segue:

Caterina Cubero Goetting - 1ª série/1975
na EEPG(A) da Usina Ester/Cosmópolis;

Celso Hiroshi Yamaguchi - 1ª série/1975
no Centro Educacional SESI n°102/Valinhos;

Marina Oliveira de Azevedo - 1ª série/1975
na Escola Particular "Pequeno Príncipe"/Itatiba;

Ana Cristina Magalhães Pugliesi - 3ª serie/1977
no Colégio Notre Dame/Campinas;

Andrew Green Hayes - Equivalência de estudos, concluídos no ano de 1972/73, na Escola "Americana" de Campinas, em nível de 1ª série do 1º grau, ficando convalidada sua matrícula na 2ª série do 1º grau no ano de 1974 no Colégio Notre Dame/Campinas;

Carl Olov Dahlstedt - Equivalência de estudos, concluídos no ano de 1973/74, na Associação Britânica de educação, no Rio de Janeiro, em nível de conclusão de 1ª série do 1º grau. Fica convalidada sua matrícula na 2ª série no ano de 1975 no Colégio Notre Dame/Campinas.

São Paulo, 02 de julho de 1984

a) Cons. Abib Salim Cury

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Antônio de Souza Amaral, Gérson Munhoz dos Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Presidente